

Edital 005/2018
CHAMAMENTO PARA PROJETO VERÃO

A Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte – SECTUR, com sede na Rua Waldemar Vieira, 42 (barco) - Centro – Navegantes – SC, em conformidade com a legislação e normas pertinentes da lei 3323 de 28 de setembro de 2018, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando seleção de empresas a apresentar projetos de atividades esportivas, culturais e de lazer para compor o evento VERÃO NAVEGANTES 2018/2019, que acontecerá na orla das praias do município, no período compreendido de 27 de dezembro de 2018 a 28 de Fevereiro de 2019.

1. DO OBJETO

O objeto deste CHAMAMENTO consiste em selecionar empresas que se interessem em apresentar projetos de atividades esportivas, culturais e de lazer para compor o EVENTO VERÃO NAVEGANTES 2018/2019, conforme descrito, que acontecerá na orla das praias, no período compreendido 27 de dezembro de 2018 a 28 de fevereiro de 2019.

- 1.1. As empresas interessadas deverão apresentar a programação de atividades para o evento a partir da publicação do respectivo chamamento até o dia 10 de dezembro de 2018 respeitando as regras e exigências deste edital.
- 1.2. As programações apresentadas serão selecionadas e analisadas pela comissão de verão instituída no decreto municipal de nº179 de 27 de setembro de 2018 com cópia em anexo a este ofício.
- 1.3. A vigência do contrato será de 20/12/2018 a 28/02/2019;
- 1.4. A programação deverá acontecer simultaneamente nas três praças da praia do município durante prazo integral do contrato, Praça Manoel Evaldo Muller no bairro Centro, Praça Nino Orlando Ferreira no bairro Meia Praia e Praça da Praia de Gravatá no bairro Gravatá.
- 1.5. Durante a vigência do contrato, deverão ser ofertados diversos entretenimento sem custos para as crianças, com programação **mínima de;**
 - **Caça ao tesouro, 1 dia por local ou bairro durante a programação.**
 - **Estrutura de diversão para crianças (cama elástica, piscina de bolinhas, escorregador, futebol de sabão e pintura facial) com exigência mínima de 10 diárias.**
 - **Toda a programação infantil deverá contar com profissionais capacitados e seguir as normas de segurança recomendadas pelos fabricantes dos brinquedos.**
- 1.6. Durante a vigência do contrato deverão ser ofertados, além da programação infantil, programação mínima de;
 - **Ginastica, aeróbica e dança nos três locais do evento, mínimo de 192 horas total.**
 - **Apresentações Culturais como musicais, teatral, circense e outros, mínimo de 10 apresentações.**
 - **Shows regionais, mínimo de 3 no total.**

- **Campeonato de surf amador, mínimo de 1 no total.**
- **Torneio de futevôlei, mínimo 1 no total.**
- **Torneio de vôlei de praia, mínimo 01 no total.**
- **Festival de Beach tênis, mínimo de 01 no total.**
- **Oficinas de SLACKLINE, mínimo de 6 diárias total.**

1.7. Dos horários e datas pré-definidas mínimas;

- **Dos dias 27 de dezembro de 2018 a 19 de janeiro de 2019**

A empresa deverá dispor de programação diária nos três locais destinados ao evento, principalmente ginástica ou dança com profissional capacitado.

- **Dos dias 20 de janeiro a 28 de fevereiro segue programação instituída pela empresa de acordo com as exigências mínimas do contrato.**

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Chamamento empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente, e que atenderem às exigências contidas no Edital.

2.2. As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da entrega dos envelopes, uma carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

2.3. As proponentes deverão observar em seus Instrumentos Contratuais/Estatutos quem possui poderes para assinar proposta e procuração.

2.4. NÃO poderão participar do Chamamento as seguintes proponentes:

2.4.1. Declaradas inidôneas pelo Poder Público;

2.4.2. Com falência decretada, concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei 8666/93;

2.4.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.4.5. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Chamamento;

2.4.6. Não poderá exercer atividade, para o presente credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada,

ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

2.5. O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item 2.4 terá suspensão a sua atividade, enquanto estiver impedido.

3 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Os projetos deverão ser entregues em envelopes lacrados na Prefeitura Municipal de Navegantes, sito à Rua João Emilio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, aos cuidados do setor de COMPRAS;

3.2. O Envelope PROPOSTA deverá conter obrigatoriamente:

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Credenciamento Social em vigor, com a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- c. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto de credenciamento;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Fazenda do Município, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- f. Deverá apresentar no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica em execução de serviços referentes ao objeto desta licitação, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em especial na execução de estrutura de som, palco e iluminação.
- g. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União – expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil;
- h. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- i. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço

(FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

j. Prova de regularidade perante ao Ministério do Trabalho (Certidão de Débitos Trabalhista).

k. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 03 (três) meses, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma;

l. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos;

m. Declarações quanto à anuência com as obrigações estabelecidas no edital;

n. Declaração de que se tiver sua proposta habilitada pela Comissão de licitação, apresentará os materiais e equipamentos para realização do serviço no prazo estabelecido, para início das atividades;

o. Declaração de que será a única responsável pelas atividades, pessoal, limpeza, segurança, como também, por questões que envolvam responsabilidade civil, decorrente da participação nos eventos integrantes das Estações propostas;

p. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da proponente, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

q. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

3.3. O projeto deverá conter:

a. Memorial Descritivo minucioso de todas as atividades propostas, contendo o número de infraestrutura humana atendendo as atividades mínimas propostas no Anexo I do presente edital.

- _ Supervisor;
- _ Número de profissionais habilitados para as ações;
- _ Número de orientadores;
- _ Número de agentes de limpeza;
- _ Número de técnicos operacionais.

b. Planilha de execução das atividades com os dias de funcionamento, horários e duração.

4. DA ABERTURA E JULGAMENTO

4.1. Após data limite de entrega das propostas, a **COMISSÃO DE VERÃO** fará o devido julgamento, seleção e escolha da vencedora em reunião pré-agendada com os devidos membros.

4.2. Estando aprovado a programação e regular documentação, a proponente será imediatamente declarada selecionada, possibilitando a assinatura do respectivo ajuste entre a pessoa jurídica e a administração municipal.

4.3. O critério para julgamento da proposta será o de melhor proposta, considerando a maior **DIVERSIDADE DE ATIVIDADES, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS LOCAIS E QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES DE BANDAS LOCAIS E SHOWS NACIONAIS**, não podendo haver falta de shows locais nas propostas.

4.4. Em caso de empate, haverá sorteio entre as empresas interessadas.

5. DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS DA SELECIONADA

5.1. Utilização de profissional devidamente habilitado no respectivo Conselho Profissional, para cada atividade proposta, esportiva, cultural e de lazer, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para a Prefeitura;

5.2.1. Durante as atividades os profissionais deverão apresentar-se devidamente identificados.

5.3. Por questões de segurança, não deverá a cooperante deixar objetos pontiagudos em locais que possam ferir os demais, bem como ferramentas elétricas ligadas desnecessariamente e acessíveis ao público, e, ainda, colocar objetos no chão que possam fazer com que os visitantes sofram qualquer tipo de acidente e nem permitir que objetos pesados sejam sustentados por bases que não ofereçam a devida segurança necessária ou de maneira que possam cair e ferir os demais.

5.4. Indenização por danos que venham a ocorrer ao frequentador do evento de sua responsabilidade, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticada por profissionais e ela vinculada;

5.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do Município ou aos materiais fornecidos, oriundo de transporte, uso, quebra ou avaria de qualquer natureza ou motivo, não cabendo o repasse do mesmo ao Município de Navegantes.

5.6. A Contratada deverá dar preferência na contratação de prestadores de serviços e fornecedores de empresas com sede na cidade de Navegantes, desde que os preços ofertados sejam compatíveis com os de mercado.

5.7. Disponibilizar aos participantes das atividades de cada local do evento, de forma gratuita, os materiais e instrumentos necessários à participação nas atividades oferecidas;

5.8. A selecionada poderá comercializar espaços publicitários, tais como placas, banners, balões, etc, com valores definidos a seu critério com aprovação da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, devendo ser obedecidos toda a legislação vigente, bem como, providenciar os alvarás necessários e o pagamento das taxas existentes.

5.9. Deverá ser veiculada as logomarcas da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Turismo em todo o material publicitário (faixa, outdoor, cartaz, *flyer*, rádio, televisão, etc), como correalizadora (apoiadora) dos eventos acompanhado dos dizeres “NAVEGANTES VERÃO 2018/2019”.

5.10. Fica a cargo da empresa selecionada toda a responsabilidades de decoração, limpeza e conservação do espaço destinado ao evento.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

6.1. Autorizar a proponente a divulgar sua logomarca e de seus parceiros na área destinada ao evento NAVEGANTES VERÃO 2018/2019.

6.2. Fiscalizar através da Secretaria de turismo, cultura e esportes, e pela comissão do verão, se as atividades propostas estão sendo cumpridas;

6.3. Autorizar a exploração publicitária pela proponente, sem ônus, ao longo do espaço destinado ao evento, mediante aprovação e autorização da secretaria de turismo, cultura e esportes e respeitando a lei de publicidade vigente no município;

6.4. Disponibilização um ponto de energia elétrica para realização das atividades em todos os locais indicados no projeto apresentado;

6.5. Disponibilizar estrutura física (Tendas, som, palco, seguranças, banheiros químicos, propaganda de rua, grades de proteção e trios elétricos) dos projetos selecionados;

6.6. Providenciar as Licença necessária para realização dos eventos junto aos órgãos responsáveis, com relação à permissão da realização do EVENTO NAVEGANTES VERÃO NAVEGANTES 2018/2019.

7. PENALIDADES

A contratada, ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, ficará sujeita as penalidades previstas nesta clausula, na lei municipal nº3323/2018, e suas alterações.

§1º - Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantindo defesa previa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – multa

III – suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com

o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou as penalidades, sendo que esta será concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§2º - A penalidade prevista no inciso “III” será aplicada a CONTRATADA, da seguinte forma:

I – Suspensão por 2 (dois) anos quando praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Edital de Chamamento Público;

II – Suspensão por 6 (seis) meses quando praticado retardamento ou paralização imotivado da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

III – suspensão por 4 (quatro) meses quando não cumprida as especificações técnicas previstas no contrato;

IV – Suspensão por 3 (três) meses quando da prestação de serviços de baixa qualidade;

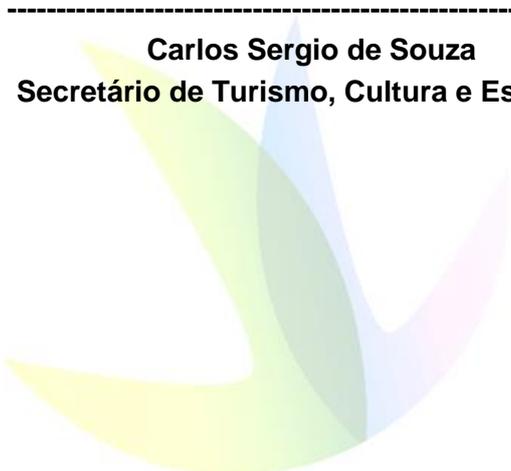
§3º Poderá ser aplicada multa, a credito da CONTRATANTE, conforme a gravidade da infração, quando a CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização da Prefeitura de Navegantes;
- b) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas e condições estabelecidas neste contrato, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
- c) desatender as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Turismo;
- d) cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes, em razão da infração cometida;
- e) ocasionar, sem justa causa, atraso na execução dos serviços contratados;
- f) recusar-se a executar, sem justa causa, no seu todo ou em parte os serviços contratados;
- g) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligencia ou imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano a CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação de reparar os danos causados as suas expensas;
- h) demonstrar incapacidade, desaparelhamento, idoneidade ou má fé.

§4º - As multas previstas neste item não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento dela mão exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

Navegantes 30 de novembro de 2018.

Carlos Sergio de Souza
Secretário de Turismo, Cultura e Esportes



Navegantes